



**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 04/2019 – TJMA/SEAP**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 04/2019 TJMA/SEAP, DE QUE SÃO PARTES O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – TJMA**

O Estado do Maranhão, através da **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP**, situada na Rua Gabriela Mistral, nº 716 – Vila Palmeira, CEP: 65045-070, de CNPJ de nº 13.127.340/0001-20, doravante denominada concedente, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. **Murilo Andrade de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob o nº 976.346.386-68, e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - TJMA**, CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, com sede na Praça D. Pedro II, s/n - Centro São Luís - Maranhão - CEP:65.010-905 neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador Paulo Sérgio Velten Pereira**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 257.545.483-20, RG nº 926.136 SSP/MA, pelo Coordenador-Geral de Unidade de Monitoramento, Acompanhamento, Aperfeiçoamento e Fiscalização do Sistema Carcerário – UMF, o **Desembargador Francisco Ronaldo Maciel Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 332.611.213-00, RG nº 441197 SSP/MA; no fim assinados, conforme **Parecer nº 616/2022- ASSJUR/SEAP**, nos termos constantes no **Processo Administrativo nº 0233905/2019 TJMA/SEAP**, resolvem **Aditar o Convênio de Cooperação nº 04/2019 TJMA/SEAP**, firmado em 10 de outubro de 2019, submetendo-se aos termos das cláusulas abaixo especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do **Convênio de Cooperação nº 04/2019 TJMA/SEAP**, por mais 02 (dois) anos, compreendendo o período de 10/10/2022 à 10/10/2024, com fulcro no parágrafo único da *Cláusula Trigésima* do ajuste *retro*.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

O presente Termo Aditivo altera também o período de execução descrito no item 2 do Plano de Trabalho, que, passa a observar os novos prazos consignados no cronograma de execução anexo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cronograma acima transcrito é aprovado, por meio deste aditivo, por ambas as partes, e passa a constituir como parte integrante e indissociável do Convênio de Cooperação nº 04/2019 em voga, integrando-o de modo incontestável.

Assinado de forma  
digital por MURILLO  
ANDRADE DE  
OLIVEIRA 97634638668  
Data: 2022.10.01  
15:13:48 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente termo aditivo observará as disposições contidas na *Cláusula Vigésima Nona* do Convênio de Cooperação nº 04/2019, devendo ter seu extrato publicado, pela SEAP, nos meios de comunicação oficial.

### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Convênio de Cooperação nº 04/2019, não modificadas pelo presente instrumento.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente TERMO ADITIVO, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta os seus legais e jurídicos efeitos.

São Luís/MA, 03 de outubro de 2022.

MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA:97634638668  
Assinado de forma digital por MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA:97634638668  
Dados: 2022.10.03 15:14:21 -03'00'

**Murilo Andrade de Oliveira**

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

PAULO SERGIO VELTEN PEREIRA:25754548320  
Assinado de forma digital por PAULO SERGIO VELTEN PEREIRA:25754548320  
Dados: 2022.09.22 12:11:47 -03'00'

**Desembargador Paulo Sérgio Velten Pereira**

Presidente do TJMA

FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA  
Assinado de forma digital por FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA  
Dados: 2022.09.26 12:22:53 -03'00'

**Desembargador Francisco Ronaldo Maciel Oliveira**  
Coordenador da UMF

### TESTEMUNHAS:

Nome: Quenelema da Costa Pinheiro  
CPF: 068.681.623-09

Nome: Wesley Jansen Almeida  
CPF: 522.722.573-70



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 – CONVENENTE – SEAP

<b>Órgão/Entidade Proponente</b> Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP		<b>C.N.P.J n°.</b> 13.127.340/0001-20		
<b>Endereço:</b> Rua Gabriela Mistral, nº 716 – Vila Palmeira				
<b>Cidade</b> São Luís	<b>U.F.</b> MA	<b>C.E.P.</b> 65.045-070	<b>DDD/Telefone</b> ----	<b>FAX</b> ----
<b>Nome do Responsável:</b> Murilo Andrade de Oliveira			<b>C.P.F:</b> 976.346.386-68	
<b>C.I./Órgão Expedidor</b> 061865632017-2 SSPMA		<b>Cargo/Função</b> Secretário de Estado de Administração Penitenciária - SEAP		

1.2 – CONCEDENTE – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

<b>Órgão/Entidade Proponente</b> Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJMA		<b>C.N.P.J n°.</b> 05.288.790/0001-76		
<b>Endereço:</b> Praça D. Pedro II, s/n - Centro				
<b>Cidade:</b> São Luís	<b>U.F:</b> MA	<b>C.E.P:</b> 65.010-905	<b>DDD/Telefone:</b> ----	<b>FAX:</b> ----
<b>Nome do Responsável:</b> Desembargadores Paulo Sérgio Velten Pereira e Francisco Ronaldo Maciel Oliveira			<b>C.P.F:</b> 257.545.483-20 332.611.213-00	
<b>C.I./Órgão Expedidor:</b> 926.136 SSP/MA 441197 SSP/MA		<b>Cargo/Função:</b> Presidente do TJMA Coordenador-Geral da UMF		

2 – DESCRIÇÃO DA PARCERIA – SEAP/ TJMA

<b>Título da Parceria</b> Trabalho com Dignidade	
<b>Identificação do Objeto</b> Este plano de trabalho fora construído para orientar as tratativas necessárias e estabelecer parâmetros para a execução das demandas solicitadas pela <b>CONCEDENTE</b> , conforme convênio de cooperação do qual faz partes, e sempre empregando a mão de obra carcerária custodiada pela <b>CONVENENTE</b> , fazendo-se uso, para tanto, das oficinas laborativas por esta mantidas.	
<b>Período de Execução</b>	
Início 2022	Término 2024



<b>Finalidade</b>
O presente convênio tem por finalidade inserir pessoas privadas de liberdade em ciclos produtivos de trabalho e renda, viabilizando a ressocialização, capacitação profissional, inclusão social e remição de pena, bem como renda às suas famílias, dando fiel cumprimento à Lei de Execução Penal e à Política "Começar de Novo", regida pela Lei e Decreto Estaduais nº 10.182/2014 e nº 31.462/2015, e em tudo observado as regras da Lei Federal nº 7.210/1984,
<b>Justificativa da Proposição</b>
As intenções do presente convênio se justificam pelas disposições legais constantes na Lei nº 7.210/84, bem como no Decreto Estadual nº 31.462/15, no que tange ao dever estatal de viabilizar ressocialização e profissionalização dos apenados e egressos do sistema penal. Lado outro, também se evidencia a responsabilidade social da Concedente, que se locupletará das oficinas de trabalho mantidas pela SEAP nos interiores das unidades prisionais, assim como da mão de obra das pessoas presas, caso se faça necessário alocá-las em frentes externas para atender às demandas da Concedente. Deste modo, propicia-se economicidade e eficiência aos contratantes, em razão da desnecessidade de licitação por parte da Concedente naquilo que a conveniente puder supri-la, bem como viabiliza à SEAP a consecução dos fins sociais da pena.

### 3 – ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS NA PARCERIA SEAP/ TJMA

As atividades discriminadas abaixo consideram todas as oficinas laborativas e modalidades de frentes de trabalho da Administração Penitenciária que poderão ser demandadas pela **CONCEDENTE**. A Ação de nº 0 é indispensável para a consecução de qualquer outra, que, por sua vez, serão identificadas pelos números 01 a 06. Deve-se destacar que não se trata de uma ordem cronológica engessada, podendo mais de uma frente ser provocada ao mesmo tempo.

AÇÕES	ESPECIFICAÇÃO
00	Selecionar, por meio Comissão Técnica de Classificação, pessoas presas que possuam boa conduta carcerária e estejam em regime compatível com o desenvolvimento das atividades laborativas relacionadas às demandas deste convênio, devendo-se considerar, para tanto: a natureza do serviço provocada, a capacidade técnica e interesse do apenado, seu regime de cumprimento de pena, e a modalidade do trabalho: se intramuros ou extramuros, observados os critérios dos arts. 4º do Decreto Estadual nº 31.462/15 e 37 da Lei nº 7.210/84.
01	Tratando-se de demanda que requirite Produção de Blocos de Concreto: Selecionar mão de obra nos termos contemplados no item 0, iniciar a produção nos moldes acertados nos Ofícios Demanda e Resposta. Etapas: 00 > 01
02	Tratando-se de demanda que requirite Pavimentação de Ruas/Passesios públicos: Selecionar mão de obra nos termos contemplados no item 0, iniciar a produção nos moldes acertados nos Ofícios Demanda e Resposta. Etapas: 00>02. Tratando-se de serviço que inclua produção de blocos e pavimentação: Classificar os internos nos moldes do item 0, seguindo as atividades na ordem 00>01>02.
03	Tratando-se de demanda que requirite Reforma e revitalização de áreas internas e externas de prédios públicos: Selecionar mão de obra nos termos contemplados no item 0, devendo os internos, posteriormente, iniciarem os trabalhos no espaço em questão. Etapas: 00 > 03.
04	Tratando-se de demanda que requirite Confecção de Móveis projetados: Selecionar mão de obra nos termos contemplados no item 0, iniciar a produção nos moldes acertados nos Ofícios Demanda e Resposta. Etapas: 00 > 04
05	Tratando-se de demanda que requirite montagem e instalação dos Móveis projetados mencionados na ação 04: Classificar os internos nos moldes do item 0, seguindo as atividades na ordem 00>04>05.



06	Tratando-se de demanda que requisite a mão de obra carcerária para virtualização de processos judiciais, desenvolvidas pelas internas da Unidade Penitenciária Feminina – UPFEM no Projeto “Digitalizar Já”. Classificar os internos nos moldes do item 0. Etapas: 00 > 06.
----	---

#### 4 – PLANO DE EXEDUÇÃO DE DEMANDAS

EIXO	AÇÃO	RESPONSÁVEL
<b>OFÍCIO DEMANDA</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Sobrevindo necessidade/interesse da concedente em atendimento de alguma demanda através das oficinas laborativas disponibilizadas pela SEAP, encaminhar-se-á Ofício demanda à mesma.</li><li>2. Deverá conter os elementos necessários à quantificação (material e humana) e precificação a ser realizada pela SEAP, a saber:<ol style="list-style-type: none"><li>a) Descrição do bem/objeto perquirido(s);</li><li>b) Indicação da oficina laborativa provocada;</li><li>c) Especificação técnicas (quantidade de itens, metragem, cor, etc);</li><li>d) Projeto básico, em se tratando de serviços civis;</li><li>e) Croqui colorido, para itens de malharia;</li><li>f) Prazo desejado para atendimento ao solicitado, ainda que virtual;</li><li>g) Fonte orçamentária que suportará os custos para o repasse;</li><li>h) Em caso de trabalho externo, os endereços onde serão desenvolvidas as atividades.</li></ol></li></ol>	<b>TJMA</b>
<b>OFÍCIO RESPOSTA</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Recebido o Ofício Demanda, a CONVENIENTE o atenderá por meio de OFÍCIO RESPOSTA, no prazo de 10 dias, indicando:<ol style="list-style-type: none"><li>a) A quantificação dos insumos necessários;</li><li>b) O complexo maquinário necessário;</li><li>c) A relação, em números, da mão de obra necessária;</li><li>d) O tempo factível para atendimento da demanda, indicando termo inicial e final;</li><li>e) Valor unitário e global de todas as variáveis indispensável à consecução;</li><li>f) A discriminação e especificação de valores relativos à remuneração dos presos (mão de obra), insumos e maquinários;</li></ol></li></ol>	<b>SEAP</b>
<b>OFÍCIO AQUISIÇÃO</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. No mesmo prazo e juntamente com o Ofício Resposta, caso exista necessidade de eventual aquisição de insumo ou maquinário, deverá a CONVENIENTE reporta-la à CONCEDENTE, especificando:<ol style="list-style-type: none"><li>a) Indicação dos itens indisponíveis;</li><li>b) Valor estimado da contratação para aquisição dos insumos e/ou maquinários faltosos, que tomarão como base mapa de apuração realizado por órgão ou sistema de competência estadual;</li></ol></li></ol>	<b>SEAP</b>
<b>TERMO DE ANUÊNCIA</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Recebido pela concedente os competentes OFÍCIOS RESPOSTA e</li></ol>	<b>TJMA</b>



	<p>AQUISIÇÃO, deverá respondê-los no prazo de 10 (dez) dias:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Aquiescendo com os valores indicados para custeio de insumos e remuneração da mão de obra carcerária;</li><li>2. Indicando, acerca do Ofício Aquisição de insumos/maquinário faltosos:<ul style="list-style-type: none"><li>▪ A opção em comprá-los, por procedimento próprio;</li><li>▪ A opção em repassar o recurso necessário à conveniente, para que a mesma os adquira mediante procedimento administrativo próprio;</li><li>▪ Manifestar-se acerca da doação do maquinário adquirido à CONVENIENTE, ou o tempo em que se fará possível sua disponibilização à SEAP.</li></ul></li></ol>	
--	--	--

### 5 – PLANO DE EXECUÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO

<b>RELATÓRIO TÉCNICO</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Finda a execução da demanda, a CONVENIENTE elaborará RELATÓRIO TÉCNICO, a fim de demonstrar a efetiva e idônea aplicação dos recursos repassados, devendo o mesmo conter:<ol style="list-style-type: none"><li>a) Quando houver, ofício aquisição e sua respectiva anuência;</li><li>b) Quando houver, Notas de empenho relativas à aquisição;</li><li>c) Notas fiscais, expedidas pelo fornecedor, dos materiais utilizados na execução do serviço;</li><li>d) Ordem Bancária expedida em benefício do respectivo fornecedor;</li><li>e) Demonstrativo analítico dos valores pagos aos presos trabalhadores;</li><li>f) Comprovante bancário de pagamento dos presos.</li></ol></li></ol>	<b>SEAP</b>
	<ol style="list-style-type: none"><li>2. Enviado o Relatório Técnico, deve a CONCEDENTE aprovar, rechaçar ou solicitar retificação e/ou esclarecimentos acerca do mesmo, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar de seu recebimento.</li></ol>	<b>TJMA</b>
	<ol style="list-style-type: none"><li>3. Reportadas quaisquer incorreções, deve a CONVENIENTE saneá-las também no prazo de 15 dias.</li></ol>	<b>SEAP</b>
	<ol style="list-style-type: none"><li>4. Aprovado o Relatório Técnico, tem-se por encerrado o processo de execução.</li></ol>	<b>TJMA/SEAP</b>

### 6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O repasse necessário ao custeio da execução das demandas, deverão serem efetivados pela CONCEDENTE (Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão), com antecedência mínima de 20 (vinte) dias à data designada como a de início da mesma, configurando-se tal repasse enquanto elemento indispensável ao início da execução.



## 7 - DADOS RELATIVOS À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## 7.1 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONCEDENTE QUE SUPOSTARÁ AS DESPESAS DESTES CONVÊNIO

## 8 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP**, declaro para fins de que não haverá transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Estado, na forma deste convênio.

Pede deferimento.

São Luís/MA, 03 / 10 / 2022.

MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA:97634638668  
Assinado de forma digital por MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA:97634638668  
Dados: 2022.10.03 15:12:37 -03'00'

**MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA**  
Secretário de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

## APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE (TJMA)

Aprovo o presente plano de trabalho, comprometendo-me a executá-lo conforme as regras aqui exaradas, procedendo, tempestiva e previamente, ao repasse dos valores apontados em processo administrativo, em equivalência aos serviços demandados pelos instrumentos indicados neste e no Convênio, desde que aqueles sejam previamente anuídos por representante desta instituição governamental com poderes para ordenar despesas.

São Luís/MA, 03 / 10 / 2022.

PAULO SERGIO VELTEN PEREIRA:25754548320  
Assinado de forma digital por PAULO SERGIO VELTEN PEREIRA:25754548320  
Dados: 2022.09.22 16:49:50 -03'00'

**Desembargador Paulo Sérgio Velten Pereira**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão – TJMA

FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA  
Assinado de forma digital por FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA  
Dados: 2022.09.26 12:23:36 -03'00'

**Desembargador Francisco Ronaldo Maciel Oliveira**  
Coordenador da UMF



**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL. RESENHA DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2019-SEDES. PROCESSO Nº 158172/2022-SEDES. PARTES:** Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social-SEDES, inscrita no CNPJ/MF nº 02.940.097/0001-48, e a empresa M G Comércio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 02.806.873/0001-11. **CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo, que tem por objeto a modificação do término da vigência contratual, incluindo Condição Resolutiva, alterando as Cláusulas Décima Quarta, Décima Sexta, Décima Sétima e Décima Oitava do Contrato nº 06/2019-SEDES, que passam a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 14.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	15000 – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social
UG	150101 – SEDES
UO	15101 – SEDES
Fonte	0101 – Tesouro do Estado
Dotação Orçamentária	08.306.0193.4781
Elemento de Despesa	33.90.39.41–Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/Fornecimento de Alimentação
Subação	011194 – Fornecimento de Alimentação – Restaurante Popular João de Deus/Comida na Mesa
Nota de Empenho	2022NE002012

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E REAJUSTE:** 16.1 O Contrato terá vigência prorrogada pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 29 de agosto de 2022 até 28 de outubro de 2022, ou até a conclusão do processo licitatório em andamento. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS DO RESTAURANTE POPULAR DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO: SÃO LUÍS – JOÃO DE DEUS.** Cronograma e Valor estimado de alimentações a serem servidas por mês: 17.2.1. Restaurante Popular – São Luís: João de Deus – 1.000 refeições/dia (almoço)

Mês/ano	Quantidade de dias de distribuição de refeições/mês	Quantidade de almoço/dia	Quantidade de refeições/ mês	V. Unitário	Valor Total
				(Almoço)	
ago/22	2	1000	2.000	8,34	16.680,00
set/22	22	1000	22.000	8,34	183.480,00
out/22	20	1000	20.000	8,34	166.800,00
TOTAL			44.000		366.960,00
Mês/ano	Quantidade de dias de distribuição de refeições/mês	Quantidade de jantar/dia	Quantidade de refeições/ mês	V. Unitário	Valor Total
				(Jantar)	
ago/22	2	500	1.000	5,03	5.030,00
set/22	22	500	11.000	5,03	55.330,00
out/22	20	500	10.000	5,03	50.300,00
TOTAL			22.000		110.660,00

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** 18.1. O Valor total para a prestação dos serviços no restaurante popular, no prazo de 60 (sessenta) dias, será de R\$ 477.620,00 (quatrocentos e setenta e sete mil, seiscentos e vinte reais). **CLÁUSULA SEGUNDA-DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no referido Contrato, não modificadas por este Termo Aditivo. **DATA DA ASSINATURA:** São Luís (MA), 26 de agosto de 2022. **ASSINATURAS:** Pela **SEDES: LOURVÍDIA SERRÃO ARAÚJO CALDAS**–Secretária Adjunta de Segurança Alimentar e Nutricional-CPF nº 126.523.263-68. Pela **CONTRATADA: WELLYNGTON COLARES OLIVEIRA**-CPF nº 041.609.013-36. **STEPHANO PEREIRA SEREJO** Chefe da Assessoria Jurídica/SEDES ID nº 852046-1.

## INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IEMA

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2019-IEMA,** originário do Processo Administrativo nº 0182107/2022-IEMA, que entre si celebram, o **INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IEMA** inscrito no CNPJ (MF) nº. 05.849.024/0001-33, situado na Rua Primeiro de Maio, nº 80, Bairro Anil, São Luís/MA, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor-geral, o Sr. **Alex Oliveira de Souza**, RG nº 547851220140, CPF nº 592.010.454-68, residente nesta Capital, e de outro, a empresa **SUPRITECH SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.698.131/0001-24, situada na Rua Cândido Ribeiro nº 03, Sala 02, 1º Andar, Cohama, São Luís – MA, e-mail: contato@gruposupritech.com.br doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **Luís Fernando Rodrigues Frazão**, RG nº 45054932 SSP/MA, CPF nº 616.643.753-68; **OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA no Contrato nº 21/2019 - IEMA; **AMPARO LEGAL:** artigo 57, inciso II, da Lei

Federal nº. 8.666/93; **PRAZO DE VIGÊNCIA:** prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 10 de outubro de 2022; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UG: 170204; **PROGRAMA:** 0411; **AÇÃO:** 4457 – Administração da Unidade; **SUBAÇÃO:** 15789 – prestação de serviços administrativos; **FONTE:** 0102; **ND:** 339039; **DATA DA ASSINATURA:** 07 de outubro de 2022; **FORO:** Comarca de São Luís/MA; **ASSINATURAS:** **Alex Oliveira de Souza**, Diretor-Geral do IEMA; **Luís Fernando Rodrigues Frazão**, Representante Legal da empresa SUPRITECH SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. **Alex Oliveira** Diretor-geral do Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA.

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - TJ/MA

RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 04/2019 - TJMA/SEAP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43.736/2022, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP, E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – TJ; DO OBJETO: PRORROGA-



ÇÃO DA VIGÊNCIA POR MAIS 02 (DOIS) ANOS, DO PERÍODO DE 10/10/2022 A 10/10/2024; DATA DA ASSINATURA: 03.10.2022; ASSINATURAS: MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA – SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA; DES. PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA – PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; DES. FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA – COORDENADOR DA UMF.

### EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP

**EXTRATO DA RESENHA DO ADITIVO Nº 026/2021/01** Processo administrativo de contratação: 0546/2021. Processo administrativo do aditamento: 02651/2022. Número do Aditivo: 026/2021/01. **Contratante:** Empresa Maranhense de Administração Portuária. **CNPJ/Contratante:** 03.650.060/0001-48. **Signatários/Contratante:** Eduardo de Carvalho Lago Filho, Presidente da EMAP, CPF sob o nº 013.769.717-12; Gabriela Heckler, Gerente Jurídica da EMAP, CPF: 036.668.609-74. **Contratado:** PAULO HENRIQUE PERNA CORDEIRO. CPF: 477.920.781.91. **Signatário(s)/Contratado:** Sr. PAULO HENRIQUE PERNA CORDEIRO, Brasileiro, Advogado, pessoa física, portadora da Cédula de Identidade nº 1.019.364, SSP/DF, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 477.920.781.91, e com registro profissional na Ordem dos Advogados do Brasil do Distrito Federal, sob o nº de inscrição 18559 – OAB/DF, com endereço profissional na SHS, Qd 06, Ed. Brasil 21, Cj. A, Bl. E, Sala 423, Asa Sul, Brasília/DF, Cep 70322-915. **Objeto do contrato:** consultoria jurídica especializada para prestação de serviços de assessoria relativa aos processos da EMAP que tramitam no Tribunal de Contas da União. **Objeto do termo aditivo:** prorrogação dos prazos de execução e vigência, por mais 12 (doze) meses e renovação do valor do Contrato nº 026/2021/00-EMAP, com reajuste de preços. **Prazo:** os quais findariam em 06/10/2022 e 06/12/2022, respectivamente, ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses, findando em 06/10/2023 e 06/12/2023. **Valor:** O valor deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do Contrato 026/2021/00-EMAP que alude a cláusula antecedente, no período de 07/10/2022 a 06/10/2023, corresponde a R\$ 286.440,00 (duzentos e oitenta e seis mil quatrocentos e quarente reais) relativos ao reajuste de 10% referente ao Índice IPCA, passando a parcela mensal para R\$ 23.870,00 (vinte e três mil, oitocentos e setenta reais). **Fundamentolegal:** artigos 71 e 72, da Lei nº 13.303/2016 e nos artigos 164 e 165, do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária. **Data da assinatura:** 07/10/2022. **Publique-se.** São Luís, 10 de Outubro de 2022.

**EXTRATO DA RESENHA DO ADITIVO Nº 083/2019/03** Processo administrativo de contratação: 1291/2019. Processo administrativo do aditamento: 2331/2022. Número do Aditivo: 083/2019/03 - EMAP. **Contratante:** Empresa Maranhense de Administração Portuária. **CNPJ/Contratante:** 03.650.060/0001-48. **Signatários/Contratante:** Eduardo de Carvalho Lago Filho, Presidente da EMAP, CPF sob o nº 013.769.717-12; José Ribamar Maranhão Neto, Gerente de Segurança Portuária em exercício da EMAP, CPF sob o nº 275.289.013-34. **Contratado:** K9 SERVIÇOS DE CÃES E DETECÇÃO LTDA. **CNPJ:** 34.250.706/0001-23. **Signatário(s)/Contratado:** Sócio, Sr. João Pedro Gomes Boueres Viana, portador da Cédula de Identidade nº 030695922006-2 SSP/MA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 617.027.613-47. **Objeto do contrato:** “contratação de serviços de prestação de serviços de detecção de narcóticos ou entorpecentes (drogas) com auxílio de cães farejadores para a EMAP”. **Objeto do termo aditivo:** para prorrogação dos prazos de execução e vigência por mais 12 meses e renovação do valor. **Valor:** R\$ 114.840,00 (cento e quatorze mil oitocentos e quarenta reais). **Prazo:** Pelo presente Instrumento, os prazos de vigência e execução do Contrato nº 083/2019/02-EMAP, que findariam em 23/10/2022, ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses,

findando em 23/10/2023. **Fundamento legal:** Lei nº 13.303/2016, art. 71 e com o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária. **Data da assinatura:** 10 de Outubro de 2022. **Publique-se.** São Luís, 10 de Outubro de 2022.

### EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 645/2021-GCC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH E A EMPRESA INSTITUTO TRANSFORMAR. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100.903/2022-EMSERH. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 645/2021-GCC/EMSERH** **CONTRATANTE:** Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH. **CNPJ:** 18.519.709/0001-63. **REPRESENTANTE LEGAL:** Marcello Apolonio Duailibe Barros. **CPF:** 976.615.203-97 e Leticia Helena Do Vale Façanha - Diretora Administrativa da EMSERH. **CPF:** 026.470.503-33. **CONTRATADA:** INSTITUTO TRANSFORMAR. **CNPJ:** 32.304.118/0001-08. **REPRESENTANTE LEGAL:** Klauber De Araujo Souza. **CPF:** 439.939.073-53. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, concernente ao CONTRATO Nº 645/2021-GCC/EMSERH. **DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 645/2021-GCC/EMSERH pelo período de 12 (DOZE) MESES, iniciando em 19/10/2022 e término previsto para 19/10/2023. **DO VALOR:** O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses será de R\$ 985.500,00 (novecentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais).. **DA DESPESA:** As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21202; UNIDADE: EMSERH; DESPESA: 4.3.02.02.14 – Serviços Médicos de Intensivistas. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente da Contratante, exarada no Processo Administrativo nº 100.903/2022/EMSERH e encontra amparo legal no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH c/c Cláusula Quarta do Contrato Original. - **DA PUBLICAÇÃO:** A **CONTRATANTE** providenciará a publicação de forma resumida deste Termo, na Imprensa Oficial local. **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 01 (uma) via, onde, depois de lida, foi assinado pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas 02 (duas) testemunhas abaixo. - **DA DATA DE ASSINATURA:** 06/10/2022. São Luís (MA), 06 de outubro de 2022. **MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS** - Presidente da EMSERH.

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 613/2021-GCC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH E A EMPRESA VERMA ENGENHARIA LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79.438/2022-EMSERH. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 613/2021-GCC/EMSERH** **CONTRATANTE:** Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH. **CNPJ:** 18.519.709/0001-63. **REPRESENTANTE LEGAL:** Marcello Apolonio Duailibe Barros. **CPF:** 976.615.203-97 e Leticia Helena Do Vale Façanha - Diretora Administrativa da EMSERH. **CPF:** 026.470.503-33. **CONTRATADA:** VERMA ENGENHARIA LTDA. **CNPJ:** 05.395.624/0001-79. **REPRESENTANTE LEGAL:** Vipul Verma. **CPF:** 221.500.302-25. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, concernente ao CONTRATO Nº 613/2021-GCC/EMSERH. **DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**